

| | | | |
|---|--------------------|---------|---------|
|  | 7. Auxílio Funeral | Versão: | Página: |
| | | 2ª | 1 |

7. Auxílio Funeral

Tem como finalidade auxiliar o associado nas despesas com funeral nas seguintes situações:

- Se associado solteiro e/ou com filhos: No caso de falecimento dos pais e/ou filhos de até 21 (vinte e um) anos;
- Se associado casado ou amasiado (devidamente comprovado): No caso de falecimento do cônjuge e/ou filhos de até 21 (vinte e um) anos;
- No caso de falecimento do próprio associado, os herdeiros terão direito a este auxílio, sendo que o valor será incluído no “encontro de contas” do associado falecido.

Será verificado junto ao R.H. da empresa, se a pessoa falecida é legalmente dependente do associado.

O valor do auxílio é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

No caso de falecimento de dependentes, o associado receberá o pagamento do auxílio em até 10 (dez) dias úteis, da data da solicitação.

A partir do exercício de 2024, o valor do auxílio será reajustado anualmente em 01 de fevereiro com base no IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do ano anterior.

Caso o associado tenha parentes de 1º grau ou cônjuge que sejam sócios da Cogem, todos terão direito ao auxílio.

O pedido deverá ser feito até 60 (sessenta) dias após o óbito.

O associado deverá fazer a solicitação do auxílio através dos canais digitais, dentro do prazo estabelecido pela cooperativa, anexar a certidão de óbito e o documento que comprove a relação de dependência (R.G. ou certidão de casamento ou certidão de nascimento).

No caso de falecimento do próprio associado, a solicitação deverá ser feita pelo RH da empresa.

Os recursos serão baixados do FATES.

Os associados que possuírem parcelas de empréstimo em atraso ou estiverem inadimplentes junto à Cooperativa não poderão usufruir do auxílio.

Em caso de pedido de desligamento da Cooperativa, o associado não terá mais direito ao auxílio. Os novos associados poderão solicitar o auxílio somente após o desconto da primeira quota capital em folha de pagamento.

A solicitação deverá ser aprovada pelo analista responsável e validada pela coordenação de atendimento.

| | | |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| Elaborado por: <i>Compliance</i> | Aprovado: 27/11/2023 | Vigente: 01/12/2023 |
|-------------------------------------|-------------------------|------------------------|

Registro de Alteração

| Data | Versão | Páginas alteradas | Informações Relevantes |
|-------------|----------------|--------------------------|---|
| nov/23 | 2 ^a | 1 | Solicitação do auxílio via canal digital. |
| | | | |

Elaborado por:
*Compliance*Aprovado:
27/11/2023Vigente:
01/12/2023